

EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180 / 2017
PROCESSO Nº:	P554747/2017
OBJETO:	CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA, DIRECIONADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, ABRANGENDO A LOCAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE ENXOVAIS PARA AS INSTITUIÇÕES, SEM ÔNUS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2013; e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2013; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente edital e seus anexos.

EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017

FL. | 2

4. OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA**, DIRECIONADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, ABRANGENDO A LOCAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE ENXOVAIS PARA AS INSTITUIÇÕES, SEM ÔNUS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/10/2017.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/11/2017, às 10h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/11/2017, às 14h30min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP 60.055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

**EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017**

FL. | 3

- 25.901.10.302.0123.2514.0001, Elemento de Despesa: 339039. Fonte: 0 900; da Ação de Manutenção dos Centros de Apoio Psicossocial - CAPS.
- 25.901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa: 339039. Fonte: 0 900; da Ação de Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar.

9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, de empresas de pequeno porte e de cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.5.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1 Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como, caso exista, indicar no ato do envio das propostas eletrônicas a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação, referente à regularidade fiscal, observado o subitem 10.6 deste edital.

10.3. O campo “Informações Adicionais” será utilizado a critério do licitante, podendo constar o seguinte:

- a.** Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência deste edital;
- b.** Indicação da marca e/ou fabricante do produto.

10.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, e que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123 de 2006, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.6. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitário, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência e no Mapa de Preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior

EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017

FL. | 5

ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência no Anexo I do Edital; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa inicial de lances terá o tempo inicial mínimo de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciado o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do

EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017

FL. | 6

art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito no parágrafo segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.6.2. O disposto no subitem 12.6 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6.3. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através de FAX, para o número (85)3252.1630, ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br), a **proposta de preços** e **a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 13.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas de sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou e-mail.

13.2.2. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos acima estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em **via única original e numerada**, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, com as especificações técnicas, quantitativos e, quando for o caso, prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

14.2. Deverá constar junto à Proposta Escrita:

14.2.1. Declaração de que possui empregados habilitados e capacitados para a execução do serviço, objeto do presente Edital;

14.2.2. Comprovante da Licitante de que dispõe no seu quadro de pessoal permanente, profissional técnico em Processamento de enxovais hospitalares (Lavanderia Hospitalar);

14.2.3. REGISTROS FOTOGRÁFICOS da infraestrutura física mínima exigida no Termo de Referência, **ITEM 10**, conforme rol trazido nos subitens subsequentes, ou **DECLARAÇÃO** emitida pelos órgãos fiscalizadores, de que possui a infraestrutura física mínima exigida no Termo de Referência, **ITEM 10**, conforme rol trazido nos subitens subsequentes;

14.2.4. Declaração de que possui estrutura física e operacional que completem os requisitos de segurança, conforme as normas legais e infra-legais para a realização do serviço, com Memorial descritivo da estrutura física;

14.2.5. Declaração de que possui enxovais em quantidade suficiente para a demanda que o serviço requer;

14.2.6. Declaração da Licitante informando possuir capacidade técnica operacional para o processamento do quantitativo de enxovais de acordo com o documento de Termo de Referência desse Processo;

14.2.7 Apresentação de Procedimento Operacional Padrão (POP'S) para a coleta, processamento e entrega de enxovais;

14.2.8. Plano de Prevenção e Saúde (PCMSO-NR7) e Programa de Prevenção de Risco Ambiental (PPRA-NR90) e Registro de Segurança Ocupacional conforme normatização do Ministério do Trabalho e Emprego/Brasil 2005 NR32 e suas atualizações;

14.2.9. Licença sanitária estadual ou municipal da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer suas atividades objeto deste edital, indicando área operacional compatível com a RDC 50 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e suas atualizações;

14.3. O prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.4. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.5. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

14.6. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente a regularidade fiscal.

15.2.2. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017

FL. | 9

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir.

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e/ou que a licitante tenha prestado ou venha prestando serviços com o mesmo objeto, à qual será atendida por atestado(s) (Capacidade Técnica) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (Art. 30, Incisos I e II da Lei 8.666/93);

15.4.2. Alvará de Funcionamento da Empresa, expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante atualizado;

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no **subitem 15.5.1** acima.

15.5.3. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5.4. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

15.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017

FL. | 11

15.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.8. No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.5.10. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final global por lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor

EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017

FL. | 13

total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

17.1.4 Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item 12.6.1.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.1.1. Com preços superiores aos LOTES/ITENS constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

19.1.1. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, após pronunciamento do órgão de origem, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na

EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017

FL. | 14

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, no endereço constante no **subitem 7.1 deste edital**.

19.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

19.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, nos endereços eletrônicos constante no **subitem 5.1.** deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

21.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

21.3.1. **Será incluído na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.**

21.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

21.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda,

EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017

FL. | 16

no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

23.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV será assinada pela **Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da Secretaria Municipal da Saúde e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

23.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

23.3.1. O registro a que se refere o item 23.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

23.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

23.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem

EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017

FL. | 17

definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo I do Termo de Referência deste edital.

23.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

23.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

23.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/13.

23.9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

23.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

23.11. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

23.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

23.13. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

23.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

**EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017**

FL. | 18

23.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

23.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

23.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da adjudicação na plataforma do Banco do Brasil, para manifestar-se neste sentido, via e-mail institucional, indicando o número do Pregão Eletrônico e o(s) lote(s), bem como sua respectiva identificação, com CNPJ, Razão Social.

24.1.1 A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

24.1.2 Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que tiverem aceitado cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

24.1.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 24.1.2 os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

24.1.4 . O registro a que se refere o item 24.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº. 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.

24.1.5. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017

FL. | 19

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

26.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

26.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

26.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

26.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

26.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

26.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

26.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de *fac símile para o número (85) 3252.1630*, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil, “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

**EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017**

FL. | 20

26.11.1. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

26.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

26.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

26.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

26.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

26.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017

FL. | 21

27. DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

27.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

ANEXO VII - JUSTIFICATIVA – NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20____.

CIENTE:

Joana Angélica Paiva Maciel
Secretária Municipal da Saúde

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Indangélica Ribeiro Cunha
Coordenadora Jurídica/SMS
OAB/CE 11.634

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

2. DO OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA, DIRECIONADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE ABRANGENDO A LOCAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE ENXOVAIS PARA AS INSTITUIÇÕES, SEM ÔNUS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**.

3. JUSTIFICATIVA:

Considerando as dificuldades encontradas para efetuar a compra, confecção e transformação das roupas sujas/contaminadas em roupas limpas e sua importância no controle das infecções de um modo geral; recuperação, conforto e segurança do paciente; facilidade, segurança e conforto da equipe de trabalho das Unidades de Saúde: Hospital Distrital Gonzaga Mota do José Walter (HDGMJW), Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira (HDMJBO), Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira (HDEBO), Centro de Assistência à Criança Lúcia Fátima (CROA), Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana (HDGMM), Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará -HDGMBC, Hospital Nossa Senhora da Conceição – HNSC, Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – HDEAM, Hospital e Maternidade Zilda Arns Neuman e Unidades pertencentes a Célula de Atenção à Saúde Mental, faz-se necessária a contratação de empresa para execução dos serviços de locação, higienização, gerenciamento e administração incluindo o fornecimento e reposição, sem ônus para a instituição, **de até 10% de evasão de enxovais**, por um período de 12 (doze) meses.

Assim, faz-se imprescindível a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar com Locação e Reposição de Enxovais em ideais condições de uso, com rastreamento por meio de numeração, identificação das unidades, objeto deste Processo, que possibilite a sua localização, **incluindo o fornecimento e reposição sem ônus para a instituição de até 10% (dez por cento) da evasão de enxovais para os Hospitais:** Hospital Distrital Gonzaga Mota do José Walter - HDGMJW, Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO, Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO, Centro de Assistência à Criança Lúcia Fátima – CROA, Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana – HDGMM, Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do

EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017

FL. | 23

Ceará - HDGMBC, Hospital Nossa Senhora da Conceição – HNSC, Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – HDEAM, Hospital e Maternidade Zilda Arns Neuman e Unidades pertencentes à Célula de Atenção à Saúde Mental pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado dentro do limite da Lei e mediante justificativa de interesse público, tudo em consonância com as especificações elencadas no subitem 4.1. deste Termo de Referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Especificação Detalhada:

LOTE ÚNICO	QUANTIDADE/ANO	VL KG	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA, DIRECIONADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE ABRANGENDO A LOCAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE ENXOVAIS PARA AS INSTITUIÇÕES, SEM ÔNUS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.	2.814.600	5,70	R\$ 1.336.935,00	R\$ 16.043.220,00

VALOR GOBAL ESTIMADO EM R\$ 16.043.220,00 (DEZESSEIS MILHÕES, QUARENTA E TRES MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA será obrigada a cumprir integralmente os termos do Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2007, que atualiza o Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 1986 e suas atualizações;

5.2. O serviço de processamento das roupas será executado na sede da CONTRATADA, dentro do município de Fortaleza e/ou região metropolitana conforme cláusulas especificadas no Contrato.

5.3. O serviço de processamento das roupas na sede da CONTRATADA, deverá obedecer ao disposto de acordo com a Resolução - RDC nº 6, de 30 de janeiro de 2012 que impõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências;

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer as roupas com dias e horários pré-estabelecidos, devidamente processadas e rigorosamente de acordo com as necessidades e rotinas de atendimento de cada unidade.

**EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017**

FL. | 24

5.5. O processamento dos enxovais deverá abranger todas as etapas preconizadas pela Legislação Sanitária vigente as quais as roupas obedecem a um processo que vai desde a sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso;

5.5.1 A coleta e distribuição das roupas nas Unidades de Saúde: 1 - Hospital Distrital Gonzaga Mota do José Walter, 2 - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira, 3 - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira, 3 - Centro de Assistência à Criança, 4 - Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana, 5 - Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará, 6 - Hospital Nossa Senhora da Conceição, 7 - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura e 8 - Hospital e Maternidade Zilda Arns Neuman, será realizada nos setores de lavanderia dos respectivos Hospitais com a presença de funcionário designado pela CONTRATANTE, bem como com a presença de representante da CONTRATADA;

5.5.2 Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços objeto desse Contrato em cada Centro de Assistência Psicossocial e Residências Terapêuticas que integram a Célula de Atenção à Saúde Mental, distribuídos nas Secretarias Executivas Regionais, os quais deverão ser realizados preferencialmente no período da manhã em horários compreendidos entre 08h e 12h;

5.5.2.1. A CONTRATADA deverá atender, no prazo máximo de 12 (doze) horas, as solicitações da CONTRATANTE quando houver necessidade de readequação de mão de obra da CONTRATADA no que diz respeito a uma eventual substituição por motivos relevantes relatados de forma oficial;

5.5.3. Para a efetiva execução dos serviços de recebimento de roupas hospitalares a CONTRATADA deverá disponibilizar nas unidades: balança digital com plataforma com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses emitido por empresa especializada do ramo sem ônus para a CONTRATANTE, devendo ainda existir acoplado à balança uma impressora, a qual emitirá o quantitativo de roupa pesada, que após conferência pelo funcionário da CONTRATADA designado para esse fim, atestará o referido documento anexando ao processo de solicitação pagamento dos serviços executados;

6.1. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS GERAIS:

6.2. DOS ENXOVAIS: Cada unidade definirá quantas e quais peças comporão o seu enxoval, incluindo: roupa de cama (lençol, fronha, cobertor, etc.), assim como, roupa para o uso dos pacientes, roupa para os acompanhantes, roupas para os profissionais de saúde que atuam nas unidades conforme definição dos protocolos internos das mesmas.

6.3. As quantidades de roupas (kg/dia) constituem-se em bases estimativas. Esse quantitativo estimado poderá variar para mais ou para menos, porém, o valor a ser pago será o somatório dos quantitativos dos serviços realizados ao longo do mês vigente e o valor a ser pago variará em função disto, entretanto, ao final do contrato, o valor não poderá ultrapassar ao valor global do mesmo;

EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017

FL. | 25

6.4. O serviço, objeto desse contrato, deverá ser executado no prazo máximo de 24 horas, inclusive sábados, domingos e feriados, de acordo com os termos da Legislação citada no item 5.3 deste Termo de Referência;

6.5. A CONTRATADA deverá utilizar veículos próprios para o transporte dos enxovais. A roupa suja nunca poderá ser transportada em conjunto com a roupa limpa. Carros próprios e distintos para a coleta e distribuição das roupas no âmbito hospitalar deverão ser utilizados nas dependências internas da CONTRATANTE, sendo uns para as roupas sujas e outros para as roupas limpas;

6.5.1 Em nenhuma hipótese será permitida a utilização pela CONTRATADA de um único carro para a coleta e distribuição dos enxovais;

6.5.2 Os veículos e os carros deverão estar adequados e devidamente identificados;

6.5.3 A CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado pela CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade e Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - 2007 como também de acordo com a **Resolução – RDC - nº 6, de 30 de janeiro de 2012**;

6.5.4. A lavagem da roupa hospitalar terá tratamento técnico específico, sendo vedado o uso de produtos químicos corrosivos e observando-se com rigor a Legislação Federal ora vigente;

6.5.5. A CONTRATADA deverá utilizar na execução dos serviços, unicamente produtos que atendam as normas de Controle de Infecção Hospitalar, conforme determinações do Ministério da Saúde e de conformidade com as orientações da Gerência Geral de Saneantes da ANVISA, comprovadamente com registros nos órgãos competentes e dentro do prazo de validade;

6.5.6. A CONTRATADA deverá apresentar por ocasião da execução dos seus serviços, documentação com a composição química dos produtos utilizados no processamento dos enxovais. Em caso de possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes, servidores ou terceiros, por conta do uso desses produtos, amostras DEVERÃO ser analisadas pelos órgãos competentes e, só serão liberadas após autorização dos mesmos, sendo a CONTRATADA responsável pelos custos destas análises.

6.5.7. A CONTRATADA deverá efetuar tratamento adequado para remoção dos diversos tipos de manchas, especialmente quando se tratar de manchas indeléveis;

6.5.8. Nos procedimentos de higienização (desinfecção, alvejamento, amaciamento, passar e embalar) dos enxovais, a CONTRATADA deverá efetuar-las de maneira que o serviço seja entregue dentro dos padrões da Norma Regulamentadora desse tipo de serviço;

6.5.9. As roupas processadas deverão ser entregues pela CONTRATADA, devidamente embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes, fechados e impermeáveis, separadas por tipo de peça, rotuladas e acompanhadas de rol para conferência e fiscalização do setor responsável pelo recebimento da unidade;

6.5.10. O enxoval fornecido, na forma de locação, será de propriedade da CONTRATADA, sendo da responsabilidade da mesma, o conserto, a substituição das roupas danificadas e reposição dos enxovais tidos como evadidos do hospital, sem ônus para o CONTRATANTE em até 10% do total. Não será admitida roupa cirúrgica cerzida e/ou remendada;

6.6. A CONTRATADA deverá implantar sistema de supervisão permanente na execução dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços, de forma meticulosa e constante, mantendo em perfeitas condições de ordem as dependências que lhe forem destinadas para o desenvolvimento de suas atividades;

6.7. Mensalmente o responsável designado pelo CONTRATANTE de cada unidade, juntamente com o representante da CONTRATADA, deverão proceder ao inventário do enxoval;

6.7.1. Caberá ao responsável designado pelo CONTRATANTE, juntamente com o representante da CONTRATADA, indicar as roupas consideradas impróprias para o uso com substituição imediata destas peças, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.7.2. Serão consideradas impróprias para uso, as roupas que não suportem mais os consertos e que possam comprometer a funcionalidade do uso e a perda de conforto ao usuário;

6.7.3. Quando se tratar das manchas indeléveis, a roupa será considerada imprópria para uso;

6.7.4. Os custos com perdas, extravios e com a substituição das roupas consideradas impróprias para uso, são de total responsabilidade da CONTRATADA;

6.8. A CONTRATADA deverá arcar com os custos relativos à realização de todos os testes necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, sempre que houver suspeita de desenvolvimento de patologias associadas ao uso de peças dos enxovais processados.

7. DA MÃO DE OBRA DISPONIBILIZADA PELA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATADA deverá manter equipe de trabalho, em regime ininterrupto, diurno e noturno, na quantidade que se fizer necessária ao bom desempenho das atividades referentes aos serviços contratados, mesmo em feriados e finais de semana, em todas as unidades beneficiárias do serviço contratado, devendo ainda manter nos locais um funcionário supervisor;

7.2. A mão de obra a ser alocada deverá ser treinada, qualificada, obedecendo aos critérios básicos de disciplina e asseio, portarem crachá de identificação com nome, foto e função, devidamente uniformizados e equipados para desenvolvimento de suas atividades diárias;

EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017

FL. | 27

7.3. Apresentar atestado de vacinação contra hepatite B de todos os seus funcionários, devendo seus controles e os custos ser efetuados pela empresa CONTRATADA;

7.4. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus supervisores;

7.5. A CONTRATADA e seus empregados deverão manter sigilo profissional acerca de qualquer informação obtida na unidade de saúde, em virtude da privacidade, intimidade, honra e imagem de que eticamente são obrigatórios na proteção aos pacientes;

7.6. Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com as unidades pertencentes a CONTRATANTE na qual os serviços.

7.7. As unidades não fornecerão refeições (desjejum, lanches, almoço nem jantar) para os empregados da CONTRATADA;

7.8. A CONTRATADA deverá cumprir, obrigatoriamente, as normas vigentes de segurança e medicina do trabalho, inclusive quanto ao percentual de insalubridade.

8. DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1. A **CONTRATADA** utilizará as instalações, máquinas e equipamentos **próprios** com total observância aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

8.2. Os custos da mão-de-obra, aquisição de equipamentos, materiais de lavanderia e enxoval hospitalar, correrão por conta da **CONTRATADA**.

9. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

9.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados que prestarem serviços, nas unidades objeto desta licitação, os uniformes e seus complementos, bem como, obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S;

9.2. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem embargo de quaisquer outros, obrigatoriamente, no mínimo os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a seguir elencados:

- Calçados fechados;
- Gorro ou boné;
- Luvas de borracha;
- Máscaras descartáveis;
- Protetor auricular.

10. INFRAESTRUTURA FÍSICA MÍNIMA EXIGIDA

10.1. Separação total entre as áreas que processam as roupas limpas e as roupas sujas.

10.1.2. Existência de pias para a higienização das mãos, providas de sabão líquido e papel toalha em todas as áreas onde as roupas limpas e sujas são manuseadas;

10.1.3. Dimensões das áreas compatíveis com as atividades realizadas e que permitam um fluxo racional de operacionalização, sem cruzamento de roupa suja e roupa limpa;

10.1.4. Existência de áreas de apoio, depósito de material de limpeza e banheiro exclusivo para os funcionários da Lavanderia;

10.1.5. Existência de sanitário com pias, chuveiros e armários para a guarda de roupas e de pertences, exclusivos dos funcionários da área suja;

10.1.6. Depósito de Material de Limpeza (DML) exclusivo para a área suja;

10.1.7. Pisos e paredes revestidos de material liso, impermeáveis, antiderrapantes, resistentes aos produtos de limpeza e desinfecção, que não apresentem soluções de continuidade e manchas decorrentes de infiltrações;

10.1.8. Forro em boas condições de conservação e de limpeza sem infiltração de água;

10.1.9. Área equipada com ponto de água e produtos de limpeza e desinfecção para a higienização de veículos e de caminhões utilizados para o transporte externo da roupa;

10.1.10. Existência de Equipamentos de proteção e combate ao fogo (extintores com cargas dentro do prazo de validade) e em locais de fácil acesso e sinalizados com equipe treinada para o uso dos mesmos;

10.1.11. Saída de emergência claramente sinalizada e desobstruída;

11. EQUIPAMENTOS - ACESSÓRIOS

11.1. Existência de Lavadoras (de desinfecção, extratora e outras) em número suficiente e com capacidade para atender no tempo devido à demanda das unidades;

11.2. Veículos automotores adequados para o transporte externo dos enxovais e sem cruzamento de roupa limpa e de roupa suja, lavável com rotina de limpeza e desinfecção no final do turno de trabalho;

11.3. Material técnico essencial para a realização de reparos de urgência, como plantas elétricas de luz e força, fusíveis, disjuntores reservas e outros compatíveis com a corrente elétrica do local de operacionalização de processamento dos enxovais;

11.4. Registro da manutenção (preventiva e corretiva) dos equipamentos.

12. PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS

12.1. Origem da água de abastecimento: De poço – deve ser tratada e submetida a exame microbiológico a cada 06 meses; De abastecimento público – limpeza da caixa da água e exame microbiológico a cada 06 meses. Ambos devem possuir reservatório de água suficiente para a execução do serviço demandado;

12.2. Os produtos químicos utilizados devem possuir, comprovadamente, registro nos órgãos competentes e dentro do prazo de validade;

12.3. Transporte interno de roupas sujas em sacos resistentes e fechados que impeçam o vazamento de fluidos corpóreos quando existentes. O transporte interno deverá ser feito em carrinhos exclusivos para essa finalidade;

12.4. Transporte interno de roupas limpas, já embaladas, em carrinhos exclusivos para essa finalidade com tampa. Peças de tecido ou plástico deverão ser utilizadas para a proteção dos enxovais;

12.5. Limpeza no final do dia de trabalho – todas as superfícies da área da Lavanderia (paredes, pisos, portas, peitoris, janelas, luminárias, etc., inclusive a superfície externa das máquinas);

12.6. Existência de Procedimentos Operacionais Padronizados – POPs, sobre a limpeza terminal da área suja da Lavanderia que deverá ser feita diariamente;

12.7. Limpeza e desinfecção, após o ultimo recolhimento do dia, dos carrinhos de transporte de roupa suja, em local apropriado, na área suja da Lavanderia.

12.7.1. Os carrinhos de transporte de roupas limpa e suja devem ficar guardados separados em suas respectivas áreas;

12.8. Limpeza e secagem de todo o material utilizado (baldes, panos, rodos, etc); após a limpeza do ambiente, guardar em local apropriado e exclusivo da área;

12.9. Utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPI durante o processo de limpeza (luvas de borracha, botas impermeáveis, uniformes e outros);

12.10. Utilização de máscara pelos funcionários da área limpa quando estão resfriados ou com outra afecção de vias respiratórias;

12.11. Proibição do trânsito de funcionários da área limpa para a área suja e vice-versa;

12.12. Armazenamento de roupas limpas em armários fechados e limpos quando é feita a limpeza terminal da unidade;

12.13. Registro de dados de controle de estoque e da durabilidade dos enxovais;

EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017

FL. | 30

12.14. Realizar o controle de vetores (ratos, baratas, pulgas, piolhos, moscas, percevejos e borrachudos e outros), através de empresa especializada e registrada na Vigilância Sanitária, utilizando produto químico indicado para essa finalidade e com registro no Ministério da Saúde;

12.15. Preservar a saúde do trabalhador no que diz respeito ao atendimento as normas dos órgãos competentes e tomar as medidas de prevenção e controle de infecções;

12.16. Manter Normas e rotinas impressas e disponíveis nos locais de trabalho para uso e avaliação pela autoridade sanitária o mesmo o registro de ocorrências e escalas de serviços;

13. COMISSÃO TÉCNICA PARA VISTORIA INICIAL E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A Prefeitura de Fortaleza designará Comissão Técnica para Vistoria Inicial e acompanhamento dos serviços de Rouparia e Lavanderia nas dependências da empresa vencedora do certame. A comissão será composta por profissionais pertencentes à Secretária Municipal de Saúde de Fortaleza, que realizarão a vistoria inicial e acompanharão a prestação dos serviços durante todo o período do contrato.

13.2. Compete à Comissão Técnica:

13.2.1. Fazer visita de Vistoria Inicial, com consequente emissão de laudo de inspeção, às dependências da empresa vencedora do certame, para comprovar a veracidade das informações prestadas por esta quanto à Qualificação Técnica das instalações, materiais e recursos humanos que serão utilizados para executar os serviços especificados neste edital;

13.2.2. Fazer visitas de inspeção à contratada, a qualquer momento, no seu horário de funcionamento, durante toda a vigência do contrato, sem aviso prévio, para acompanhamento da qualidade dos serviços prestados, comunicando à Administração da contratante, que aplicará as penalidades cabíveis na forma da legislação vigente, quando os serviços estiverem sendo executados em desacordo com as especificações deste edital;

13.2.3. Solicitar a contratada, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, a alteração de rotina e procedimento que prejudiquem a qualidade, do serviço, objeto do contrato;

13.2.4. Determinar os prazos para apresentação periódica pela contratada dos laudos de teste, e solicitar novos, sempre que considerar necessário;

13.2.5. Determinar os instrumentos de controle tais como róis, relatório de pesagens, contagens manuais ou automáticas e outros, que a contratante utilizará para levantamento de perda e controle do fluxo das peças de roupa da contratante, quando sob a sua responsabilidade;

13.2.6. Determinar as dobraduras especificadas que a contratada deverá adotar para a roupa cirúrgica;

**EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017**

FL. | 31

13.2.7. Monitorar o controle microbiológico dos veículos de transporte, por meio de análise realizada em laboratório idôneo, determinando mudança dos meios de desinfecção sempre que considerar necessário;

13.2.8. Monitorar as condições dos veículos de transporte da roupa determinando as providências que julgar necessário ou até mesmo a sua substituição;

13.2.9. Assegurar-se de que a entrega e o reconhecimento da roupa seja feito nos prazos necessários ao bom atendimento dos pacientes e demais usuários;

13.2.10. Monitorar a qualidade dos produtos químicos utilizados, determinando a mudança daquele que causa dano à roupa ou ao usuário;

13.2.11. Determinar os padrões de qualidade para os processos, equipamentos e produtos utilizados na execução dos serviços, baseados nas Normas do Manual da Lavanderia do Ministério da Saúde, nas normas e condições mais atuais da lavanderia hospitalar e de todas as especificações contidas neste edital, assim como das exigências legais dos órgãos de fiscalização componentes em vigor no Brasil, e aqueles que passarem a vigorar ao longo do contrato.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- 25.901.10.302.0123.2514.0001, Elemento de Despesa: 339039. Fonte: 0 900; da Ação de Manutenção dos Centros de Apoio Psicossocial - CAPS.
- 25.901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa: 339039. Fonte: 0 900; da Ação de Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar.

15. DO RECOLHIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. A CONTRATADA deverá fazer o recolhimento e a entrega dos enxovais nos Hospitais Municipais de Fortaleza e nas demais Unidades de Atenção à Saúde Mental sempre que o serviço for solicitado, de acordo com as tabelas abaixo, nos endereços de entrega e quantidades contratualizadas:

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO DE RECOLHIMENTO/ENTREGA	QUANTIDADE KG/MÊS
HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO	Av. General Osório de Paiva, 1127 – Parangaba	19.200
HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON	Av. Presidente Costa e Silva, 1578 –	22.000

**EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017**

FL. | 32

BARROS DE OLIVEIRA - HDEBO	Messejana	
HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM	Rua Cândido Maia, 294 – Antônio Bezerra	27.000
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER – HDGMJW	Av. D, nº 440 – 2º Etapa – José Walter	19.500
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ- HDGMBC	Av. I Conjunto Nova Assunção, 1130 - Barra do Ceará	11.000
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA – HDGMM	Av. Washington Soares, nº 7700 – Messejana	23.300
CENTRO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA LÚCIA FÁTIMA – CROA	Rua: Guilherme Perdigão, nº 299 – Parangaba	6.000
HOSPITAL E MATERNIDADE ZILDA ARNS NEUMAN	Rua Carneiro de Mendonça, nº 155 – Jockey Clube	40.000
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – HNSC	Rua 1080, 148 – 4ª ETAPA – Conjunto Ceará	20.050
CAPS AD I- (24HS) DR. AIRTON MONTE	Av. Presidente Castelo Branco, 6283, esq. Com Rua Ceci – Barra do Ceará. FONES: 3101.2592/3101.2593	3000
CAPS GERAL- I NISE DA SILVEIRA	Rua Antônio Drumond, 808, Monte Castelo FONES: 3105.1119/ 3452.1960	1500
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – ÁLVARO WEYNE	Av. Dr. Themberg, 1970- Álvaro Weyne FONE: 3101.2590	3000
CAPS GERAL II – (24HS) DR. NILSON DE MOURA FÉ	Rua Pinto Madeira, 1550, Aldeota FONES: 3105.2632/3105.2638	3000
CAPS AD II-(24HS)	Av. Duque de Caxias 1880-A – Centro FONES: 3105.1625/3452.2451	3000
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – ALDEOTA	Rua Doutor José Lourenço, 2235 - Aldeota FONE: 3265.4215	3000
UNIDADE DE ACOLHIMENTO – CIDADE 2000	Rua Giselda Cisne, 87 - Cidade 2000, Próximo ao Posto Rigoberto Romero	3000

**EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017**

FL. | 33

CAPS GERAL III – PROFESSOR FROTA PINTO	Rua Francisco Pedro, 1269, Rodolfo Teófilo FONES: 3433.2568 3105.3451	1500
CAPS AD III	Rua Frei Marcelino, 1191– Rodolfo Teófilo FONES: 3105. 3420 /3105. 3722	3000
CAPS III – ESTUDANTE NOGUEIRA JUCÁ	Rua Cruz Saldanha, 485, Parquelândia FONE: 31053.721	1500
CAPS AD - ALTO DA CORUJA	Rua Betel, 1826, Itaperi FONE: 3105. 2006	3000
CAPS GERAL IV	Av. Borges de Melo, 201 – Jardim América FONE: 3131.1690/3494.2765	1500
CAPS AD V – GRANJA PORTUGAL	Rua Antônio Nery S/N-Granja Portugal FONES: 3105.1023/3488.5717	3000
CAPS GERAL – V – BOM JARDIM	Rua Bom Jesus, 940 – Bom Jardim FONES: 3245.7956/3105.2030	1500
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – BOM JARDIM	Rua Mister Cordeiro, 1032 - Bom Jardim FONES: 3497.4885	3000
CAPS AD - VI - CASA DA LIBERDADE	Rua: Salvador Correia de Sá, 1296 - Sapiranga FONES: 3273.5226/3278-7008	3000
CAPS GERAL- VI	Rua Manoel Castelo Branco, 200 - Messejana FONES: 3488.3312/3276.2051	1500
CAPS SER IV – MARIA ILEUDA VERÇOSA	Rua Virgílio Paes, 2.500- Cidade dos Funcionários FONES: 3105.1510/3105.1326	1500
UNIDADE DE ACOLHIMENTO – ALBERTO CRAVEIRO	Av. Alberto Craveiro, ao lado da UAPS Edmar Fujita	3000
TOTAL/MÊS		234.550

15.2. Quanto ao recebimento:

15.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

15.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

16.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

16.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

16.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

16.4.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

16.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017**

FL. | 35

17.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

17.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

17.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Dispor de lavanderia hospitalar/saúde com alvará sanitário de funcionamento devidamente em vigor atendendo a Legislação Sanitária vigente;

18.2. Atender dentro do prazo máximo de 04 (quatro) horas chamadas extraordinárias da Contratante, eventualmente quando houver necessidade;

18.3. Utilizar equipamentos que tenham a possibilidade de realizar o serviço objeto desta licitação, de maneira eficaz e eficiente;

18.4. Fornecer diariamente enxoval hospitalar em quantidade suficiente, a ser definida por cada Unidade, para atender a todas as necessidades de consumo;

18.5. Manter em perfeitas condições de uso e higienização as áreas de trabalho e instalações gerais e especiais vinculados à execução dos serviços;

18.6. Observar todos os requisitos exigidos por Lei, em relação ao seu pessoal, bem como, fazer com que se apresentem com aspecto adequado, limpos, uniformizados e identificados de acordo com a padronização exigida pelo Contratante;

18.7. Responsabilizar-se pelos processos de desinfecção e higienização das roupas, que devem ser executados de acordo com os procedimentos e normas vigentes, para evitar risco à saúde pública e à qualidade do meio ambiente;

18.8. Observar os requisitos exigidos por Lei, em relação ao uso correto dos produtos químicos, tendo em vista garantir a qualidade do processo de lavagem;

EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017

FL. | 36

18.9. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE por imperícia, imprudência, negligência e má fé, que, comprovadamente possam ser atribuídos aos seus empregados, durante a execução dos serviços;

18.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do contrato: salário de empregados, encargos sociais e ainda por eventuais acidentes de que possam vir a serem vítimas quando em serviço e por quanto lhes assegurem as Legislações Trabalhistas e Previdenciárias como também por quaisquer danos ou prejuízos por ventura causados por terceiros;

18.11. A CONTRATADA se obriga a fornecer aos seus prepostos todos os equipamentos de proteção individual – EPI, impostos pelas Normas de Prevenção de Acidentes, necessários à execução dos serviços;

18.12. Requerer e receber da CONTRATANTE, através da sua Unidade/Setor Administrativo-Financeiro, mensalmente o pagamento pelos serviços prestados, cujos requerimentos deverão ser acompanhados de documentos comprobatórios da efetiva execução dos trabalhos nas unidades constantes desse Processo (Atestos de serviços executados);

18.13. Disponibilizar para cada uma das unidades uma balança digital com plataforma, aferida pelo INMETRO, com impressora acoplada que emitirá o quantitativo de roupa pesada, que será visado por preposto da unidade em que o serviço está sendo executado, sendo que os dados impressos servirão para a emissão da nota fiscal e fatura para pagamento posterior;

18.14. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o surgimento de manchas comprovadamente causadas pela lavagem efetuada de forma errada, ou causadas pelo manuseio indevido por parte da mesma;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Permitir que os empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, tenham acesso ao local onde receberão e entregarão os enxovais, objeto desta licitação;

19.2. Designar um servidor cujo propósito será proceder à fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e a conferência das parcelas executadas e demais especificação e exigências contidas na proposta e no edital. Caso o serviço esteja em desacordo com as exigências contidas naqueles instrumentos, o servidor rejeitará o recebimento do mesmo e a CONTRATADA ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para a Administração o serviço que vier a ser recusado;

19.3. A CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude de sua responsabilidade, exercer a mais ampla e completa FISCALIZAÇÃO e AVALIAÇÃO sobre os serviços executados;

19.4. Havendo desacordo com as especificações, detalhamento e condições constantes deste Edital e seus Anexos, ficam sujeitas a aplicação das penalidades previstas no Edital e demais sanções cabíveis;

19.5. Efetuar, em conjunto com a CONTRATADA, inventários mensais para a determinação do índice de evasão por peça em relação à quantidade consumida;

19.6. Indenizar a CONTRATADA, no mês imediatamente posterior à sua verificação, os valores referentes à evasão apurada que exceder 10% (dez por cento) sobre a quantidade individual por peça consumida no período analisado;

19.7. Determinar, em conjunto com a CONTRATADA, quais peças foram danificadas por uso inadequado dos funcionários da CONTRATANTE ou da contratada;

19.8. Indenizar a CONTRATADA, no mês imediatamente posterior à sua verificação, os valores referentes às peças danificadas por uso inadequado dos funcionários da CONTRATANTE, servindo como referência o preço praticado das peças correspondentes existentes no mercado;

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

22. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Caberá à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017

FL. | 38

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de Preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE ÚNICO	QUANTIDADE/ANO	VL KG	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017

FL. | 39

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017

FL. | 40

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ /20__ - SMS
Pregão Eletrônico nº ____
Processo nº P554747/2017

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls. ____, do Processo nº **P554747/2017**, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº _____

II. Na Lei Federal nº 10.520, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2013; Decreto Federal Nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente edital e seus anexos..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA, DIRECIONADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE ABRANGENDO A LOCAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE ENXOVAIS PARA AS INSTITUIÇÕES, SEM ÔNUS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL do Pregão Eletrônico nº _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P554747/2017**.

EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017

FL. | 41

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR - o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O. M. de 30/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos mesmos.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP em especial, as atribuições estabelecidas Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M. de 30/12/2014.

Subcláusula Segunda - Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017

FL. | 42

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As prestações de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores.

EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017

FL. | 43

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECOLHIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Do recolhimento e entrega:

- a. O recolhimento e entrega serão executados em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital anexo a esse Contrato, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
- b. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento de objeto da Ata, conforme o art.67 da Lei 8666/93.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

- a. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- b. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta

EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017

FL. | 44

documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017

FL. | 45

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /20 - MAPA DE PREÇOS
DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **Secretaria Municipal da Saúde – SMS** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

LOTE	CÓD LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017

FL. | 46

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ – SMS
Processo nº **P554747/2017**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2013; Decreto Federal Nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONSTITUI O OBJETO DESTES CONTRATO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA, DIRECIONADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE

EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017

FL. | 47

ABRANGENDO A LOCAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE ENXOVAIS PARA AS INSTITUIÇÕES, SEM ÔNUS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA será obrigada a cumprir integralmente os termos do Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2007, que atualiza o Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 1986 e suas atualizações;

4.2. O serviço de processamento das roupas será executado na sede da CONTRATADA, dentro do município de Fortaleza e/ou região metropolitana conforme cláusulas especificadas no Contrato.

4.3. O serviço de processamento das roupas na sede da CONTRATADA, deverá obedecer ao disposto de acordo com a Resolução - RDC nº 6, de 30 de janeiro de 2012 que impõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer as roupas com dias e horários pré-estabelecidos, devidamente processadas e rigorosamente de acordo com as necessidades e rotinas de atendimento de cada unidade.

4.5. O processamento dos enxovais deverá abranger todas as etapas preconizadas pela Legislação Sanitária vigente as quais as roupas obedecem a um processo que vai desde a sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso;

4.5.1 A coleta e distribuição das roupas nas Unidades de Saúde: 1 - Hospital Distrital Gonzaga Mota do José Walter, 2 - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira, 3 - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira, 3 - Centro de Assistência à Criança, 4 - Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana, 5 - Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará, 6 - Hospital Nossa Senhora da Conceição, 7 - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura e 8 - Hospital e Maternidade Zilda Arns Neuman, será realizada nos setores de lavanderia dos respectivos Hospitais com a presença de funcionário designado pela CONTRATANTE, bem como com a presença de representante da CONTRATADA;

4.5.2 Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços objeto desse Contrato em cada Centro de Assistência Psicossocial e Residências Terapêuticas que integram a Célula de Atenção à Saúde Mental, distribuídos nas Secretarias Executivas Regionais, os quais deverão ser realizados preferencialmente no período da manhã em horários compreendidos entre 08h e 12h;

4.5.2.1. A CONTRATADA deverá atender, no prazo máximo de 12 (doze) horas, as solicitações da CONTRATANTE quando houver necessidade de readequação de mão de

EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017

FL. | 48

obra da CONTRATADA no que diz respeito a uma eventual substituição por motivos relevantes relatados de forma oficial;

4.5.3. Para a efetiva execução dos serviços de recebimento de roupas hospitalares a CONTRATADA deverá disponibilizar nas unidades: balança digital com plataforma com laudo de aferição válido por 6 (meses) emitido por empresa especializada do ramo sem ônus para a CONTRATANTE, devendo ainda existir acoplado à balança uma impressora, a qual emitirá o quantitativo de roupa pesada, que após conferência pelo funcionário da CONTRATADA designado para esse fim, atestará o referido documento anexando ao processo de solicitação pagamento dos serviços executados;

CLÁUSULA QUINTA - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS GERAIS:

5.1. DOS ENXOVAIS: Cada unidade definirá quantas e quais peças comporão o seu enxoval, incluindo: roupa de cama (lençol, fronha, cobertor, etc.), assim como, roupa para o uso dos pacientes, roupa para os acompanhantes, roupas para os profissionais de saúde que atuam nas unidades conforme definição dos protocolos internos das mesmas.

5.2. As quantidades de roupas (kg/dia) constituem-se em bases estimativas. Esse quantitativo estimado poderá variar para mais ou para menos, porém, o valor a ser pago será o somatório dos quantitativos dos serviços realizados ao longo do mês vigente e o valor a ser pago variará em função disto, entretanto, ao final do contrato, o valor não poderá ultrapassar ao valor global do mesmo;

5.3. O serviço, objeto desse contrato, deverá ser executado no prazo máximo de 24 horas, inclusive sábados, domingos e feriados, de acordo com os termos da Legislação citada no item 5.3 deste Termo de Referência;

5.4. A CONTRATADA deverá utilizar veículos próprios para o transporte dos enxovais. A roupa suja nunca poderá ser transportada em conjunto com a roupa limpa. Carros próprios e distintos para a coleta e distribuição das roupas no âmbito hospitalar deverão ser utilizados nas dependências internas da CONTRATANTE, sendo uns para as roupas sujas e outros para as roupas limpas;

5.4.1 Em nenhuma hipótese será permitida a utilização pela CONTRATADA de um único carro para a coleta e distribuição dos enxovais;

5.4.2. Os veículos e os carros deverão estar adequados e devidamente identificados;

5.4.3 A CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado pela CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade e Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - 2007 como também de acordo com a **Resolução - RDC nº 6, de 30 de janeiro de 2012**;

5.4.4. A lavagem da roupa hospitalar terá tratamento técnico específico, sendo vedado o uso de produtos químicos corrosivos e observando-se com rigor a Legislação Federal ora vigente;

5.4.5. A CONTRATADA deverá utilizar na execução dos serviços, unicamente produtos que atendam as normas de Controle de Infecção Hospitalar, conforme determinações do Ministério da Saúde e de conformidade com as orientações da Gerência Geral de Saneantes da ANVISA, comprovadamente com registros nos órgãos competentes e dentro do prazo de validade;

5.4.6. A CONTRATADA deverá apresentar por ocasião da execução dos seus serviços, documentação com a composição química dos produtos utilizados no processamento dos enxovais. Em caso de possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes, servidores ou terceiros, por conta do uso desses produtos, amostras DEVERÃO ser analisadas pelos órgãos competentes e, só serão liberadas após autorização dos mesmos, sendo a CONTRATADA responsável pelos custos destas análises.

5.4.7. A CONTRATADA deverá efetuar tratamento adequado para remoção dos diversos tipos de manchas, especialmente quando se tratar de manchas indeléveis;

5.4.8. Nos procedimentos de higienização (desinfecção, alvejamento, amaciamento, passar e embalar) dos enxovais, a CONTRATADA deverá efetuá-la de maneira que o serviço seja entregue dentro dos padrões da Norma Regulamentadora desse tipo de serviço;

5.4.9. As roupas processadas deverão ser entregues pela CONTRATADA, devidamente embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes, fechados e impermeáveis, separadas por tipo de peça, rotuladas e acompanhadas de rol para conferência e fiscalização do setor responsável pelo recebimento da unidade;

5.5.10. O enxoval fornecido, na forma de locação, será de propriedade da CONTRATADA, sendo da responsabilidade da mesma, o conserto, a substituição das roupas danificadas e reposição dos enxovais tidos como evadidos do hospital, sem ônus para o CONTRATANTE em até 10% do total. Não será admitida roupa cirúrgica cerzida e/ou remendada;

5.6. A CONTRATADA deverá implantar sistema de supervisão permanente na execução dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços, de forma meticulosa e constante, mantendo em perfeitas condições de ordem as dependências que lhe forem destinadas para o desenvolvimento de suas atividades;

5.7. Mensalmente o responsável designado pelo CONTRATANTE de cada unidade, juntamente com o representante da CONTRATADA, deverão proceder ao inventário do enxoval;

5.7.1. Caberá ao responsável designado pelo CONTRATANTE, juntamente com o representante da CONTRATADA, indicar as roupas consideradas impróprias para o uso com substituição imediata destas peças, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.7.2. Serão consideradas impróprias para uso, as roupas que não suportem mais os consertos e que possam comprometer a funcionalidade do uso e a perda de conforto ao usuário;

5.7.3. Quando se tratar das manchas indeléveis, a roupa será considerada imprópria para uso;

5.7.4. Os custos com perdas, extravios e com a substituição das roupas consideradas impróprias para uso, são de total responsabilidade da CONTRATADA;

5.8. A CONTRATADA deverá arcar com os custos relativos à realização de todos os testes necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, sempre que houver suspeita de desenvolvimento de patologias associadas ao uso de peças dos enxovais processados.

CLÁULA SEXTA - DA MÃO DE OBRA DISPONIBILIZADA PELA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATADA deverá manter equipe de trabalho, em regime ininterrupto, diurno e noturno, na quantidade que se fizer necessária ao bom desempenho das atividades referentes aos serviços contratados, mesmo em feriados e finais de semana, em todas as unidades beneficiárias do serviço contratado, devendo ainda manter nos locais um funcionário supervisor;

6.2. A mão de obra a ser alocada deverá ser treinada, qualificada, obedecendo aos critérios básicos de disciplina e asseio, portarem crachá de identificação com nome, foto e função, devidamente uniformizados e equipados para desenvolvimento de suas atividades diárias;

6.3. Apresentar atestado de vacinação contra hepatite B de todos os seus funcionários, devendo seus controles e os custos ser efetuados pela empresa CONTRATADA;

6.4. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus supervisores;

6.5. A CONTRATADA e seus empregados deverão manter sigilo profissional acerca de qualquer informação obtida na unidade de saúde, em virtude da privacidade, intimidade, honra e imagem de que eticamente são obrigatórios na proteção aos pacientes;

6.6. Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com as unidades pertencentes a CONTRATANTE na qual os serviços.

6.7. As unidades não fornecerão refeições (desjejum, lanches, almoço nem jantar) para os empregados da CONTRATADA;

6.8. A CONTRATADA deverá cumprir, obrigatoriamente, as normas vigentes de segurança e medicina do trabalho, inclusive quanto ao percentual de insalubridade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

7.1. A **CONTRATADA** utilizará as instalações, máquinas e equipamentos **próprios** com total observância aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

7.2. Os custos da mão-de-obra, aquisição de equipamentos, materiais de lavanderia e enxoval hospitalar, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

8.1. A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus empregados que prestarem serviços, nas unidades objeto desta licitação, os uniformes e seus complementos, bem como, obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S;

8.2. Deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, sem embargo de quaisquer outros, obrigatoriamente, no mínimo os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a seguir elencados:

- Calçados fechados;
- Gorro ou boné;
- Luvas de borracha;
- Máscaras descartáveis;
- Protetor auricular.

CLÁUSULA NONA - INFRAESTRUTURA FÍSICA MÍNIMA EXIGIDA

9.1. Separação total entre as áreas que processam as roupas limpas e as roupas sujas.

9.1.2. Existência de pias para a higienização das mãos, providas de sabão líquido e papel toalha em todas as áreas onde as roupas limpas e sujas são manuseadas;

9.1.3. Dimensões das áreas compatíveis com as atividades realizadas e que permitam um fluxo racional de operacionalização, sem cruzamento de roupa suja e roupa limpa;

9.1.4. Existência de áreas de apoio, depósito de material de limpeza e banheiro exclusivo para os funcionários da Lavanderia;

9.1.5. Existência de sanitário com pias, chuveiros e armários para a guarda de roupas e de pertences, exclusivos dos funcionários da área suja;

9.1.6. Depósito de Material de Limpeza (DML) exclusivo para a área suja;

**EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017**

FL. | 52

9.1.7. Pisos e paredes revestidos de material liso, impermeáveis, antiderrapantes, resistentes aos produtos de limpeza e desinfecção, que não apresentem soluções de continuidade e manchas decorrentes de infiltrações;

9.1.8. Forro em boas condições de conservação e de limpeza sem infiltração de água;

9.1.9. Área equipada com ponto de água e produtos de limpeza e desinfecção para a higienização de veículos e de caminhões utilizados para o transporte externo da roupa;

9.1.10. Existência de Equipamentos de proteção e combate ao fogo (extintores com cargas dentro do prazo de validade) e em locais de fácil acesso e sinalizados com equipe treinada para o uso dos mesmos;

9.1.11. Saída de emergência claramente sinalizada e desobstruída;

CLÁUSULA DÉCIMA - EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS

10.1. Existência de Lavadoras (de desinfecção, extratora e outras) em número suficiente e com capacidade para atender no tempo devido à demanda das unidades;

10.2. Veículos automotores adequados para o transporte externo dos enxovais e sem cruzamento de roupa limpa e de roupa suja, lavável com rotina de limpeza e desinfecção no final do turno de trabalho;

10.3. Material técnico essencial para a realização de reparos de urgência, como plantas elétricas de luz e força, fusíveis, disjuntores reservas e outros compatíveis com a corrente elétrica do local de operacionalização de processamento dos enxovais;

10.4. Registro da manutenção (preventiva e corretiva) dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS

11.1. Origem da água de abastecimento: De poço – deve ser tratada e submetida a exame microbiológico a cada 06 meses; De abastecimento público – limpeza da caixa da água e exame microbiológico a cada 06 meses. Ambos devem possuir reservatório de água suficiente para a execução do serviço demandado;

11.2. Os produtos químicos utilizados devem possuir, comprovadamente, registro nos órgãos competentes e dentro do prazo de validade;

11.3. Transporte interno de roupas sujas em sacos resistentes e fechados que impeçam o vazamento de fluidos corpóreos quando existentes. O transporte interno deverá ser feito em carrinhos exclusivos para essa finalidade;

11.4. Transporte interno de roupas limpas, já embaladas, em carrinhos exclusivos para essa finalidade com tampa. Peças de tecidos ou plástico deverão ser utilizados para a proteção dos enxovais;

11.5. Limpeza no final do dia de trabalho – todas as superfícies da área da Lavanderia (paredes, pisos, portas, peitoris, janelas, luminárias, etc, inclusive a superfície externa das máquinas);

11.6. Existência de Procedimentos Operacionais Padronizados – POPs, sobre a limpeza terminal da área suja da Lavanderia que deverá ser feita diariamente;

11.7. Limpeza e desinfecção, após o ultimo recolhimento do dia, dos carrinhos de transporte de roupa suja, em local apropriado, na área suja da Lavanderia.

11.7.1. Os carrinhos de transporte de roupas limpa e suja devem ficar guardados separados em suas respectivas áreas;

11.8. Limpeza e secagem de todo o material utilizado (baldes, panos, rodos, etc); após a limpeza do ambiente, guardar em local apropriado e exclusivo da área;

11.9. Utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPI durante o processo de limpeza (luvas de borracha, botas impermeáveis, uniformes e outros);

11.10. Utilização de máscara pelos funcionários da área limpa quando estão resfriados ou com outra afecção de vias respiratórias;

11.11. Proibição do trânsito de funcionários da área limpa para a área suja e vice-versa;

11.12. Armazenamento de roupas limpas em armários fechados e limpos quando é feita a limpeza terminal da unidade;

11.13. Registro de dados de controle de estoque e da durabilidade dos enxovais;

11.14. Realizar o controle de vetores (ratos, baratas, pulgas, piolhos, moscas, percevejos e borrachudos e outros), através de empresa especializada e registrada na Vigilância Sanitária, utilizando produto químico indicado para essa finalidade e com registro no Ministério da Saúde;

11.15. Preservar a saúde do trabalhador no que diz respeito ao atendimento as normas dos órgãos competentes e tomar as medidas de prevenção e controle de infecções;

11.16. Manter Normas e rotinas impressas e disponíveis nos locais de trabalho para uso e avaliação pela autoridade sanitária o mesmo o registro de ocorrências e escalas de serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COMISSÃO TÉCNICA PARA VISTORIA INICIAL E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. A Prefeitura de Fortaleza designará Comissão Técnica para Vistoria Inicial e acompanhamento dos serviços de Rouparia e Lavanderia nas dependências da empresa vencedora do certame. A comissão será composta por profissionais pertencentes à Secretária

EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017

FL. | 54

Municipal de Saúde de Fortaleza, que realizarão a vistoria inicial e acompanharão a prestação dos serviços durante todo o período do contrato.

12.2. Compete à Comissão Técnica:

12.2.1. Fazer visita de Vistoria Inicial, com consequente emissão de laudo de inspeção, às dependências da empresa vencedora do certame, para comprovar a veracidade das informações prestadas por esta quanto à Qualificação Técnica das instalações, materiais e recursos humanos que serão utilizados para executar os serviços especificados neste edital;

12.2.2. Fazer visitas de inspeção à contratada, a qualquer momento, no seu horário de funcionamento, durante toda a vigência do contrato, sem aviso prévio, para acompanhamento da qualidade dos serviços prestados, comunicando à Administração da contratante, que aplicará as penalidades cabíveis na forma da legislação vigente, quando os serviços estiverem sendo executados em desacordo com as especificações deste edital;

12.2.3. Solicitar a contratada, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, a alteração de rotina e procedimento que prejudiquem a qualidade, do serviço, objeto do contrato;

12.2.4. Determinar os prazos para apresentação periódica pela contratada dos laudos de teste, e solicitar novos, sempre que considerar necessário;

12.2.5. Determinar os instrumentos de controle tais como róis, relatório de pesagens, contagens manuais ou automáticas e outros, que a contratante utilizará para levantamento de perda e controle do fluxo das peças de roupa da contratante, quando sob a sua responsabilidade;

12.2.6. Determinar as dobraduras especificadas que a contratada deverá adotar para a roupa cirúrgica;

12.2.7. Monitorar o controle microbiológico dos veículos de transporte, por meio de análise realizada em laboratório idôneo, determinando mudança dos meios de desinfecção sempre que considerar necessário;

12.2.8. Monitorar as condições dos veículos de transporte da roupa determinando as providências que julgar necessário ou até mesmo a sua substituição;

12.2.9. Assegurar-se de que a entrega e o reconhecimento da roupa seja feito nos prazos necessários ao bom atendimento dos pacientes e demais usuários;

12.2.10. Monitorar a qualidade dos produtos químicos utilizados, determinando a mudança daquele que causa dano à roupa ou ao usuário;

12.2.11. Determinar os padrões de qualidade para os processos, equipamentos e produtos utilizados na execução dos serviços, baseados nas Normas do Manual da Lavanderia do Ministério da Saúde, nas normas e condições mais atuais da lavanderia hospitalar e de todas as especificações contidas neste edital, assim como das exigências legais dos órgãos de

fiscalização componentes em vigor no Brasil, e aqueles que passarem a vigorar ao longo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas:

- 25.901.10.302.0123.2514.0001, Elemento de Despesa: 339039. Fonte: 0 900; da Ação de Manutenção dos Centros de Apoio Psicossocial - CAPS.
- 25.901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa: 339039. Fonte: 0 900; da Ação de Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O serviço objeto deste contrato dar-se-á sob a forma do regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

15.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____(_____), sem direito a reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

16.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

16.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____.

16.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017

FL. | 56

16.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

16.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

16.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de serviço ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

16.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

17.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, após emissão de empenho.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECOLHIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1. Quanto ao recolhimento e entrega:

18.1.1. O recolhimento e entrega serão executados em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital anexo a esse Contrato, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

18.2. Quanto ao recebimento:

18.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

18.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017

FL. | 57

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

19.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

19.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

19.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

19.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

19.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

19.9. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

19.10 Dispor de lavanderia hospitalar/saúde com alvará sanitário de funcionamento devidamente em vigor atendendo a Legislação Sanitária vigente;

19.11. Atender dentro do prazo máximo de 04 (quatro) horas chamadas extraordinárias da Contratante, eventualmente quando houver necessidade;

19.12. Utilizar equipamentos que tenham a possibilidade de realizar o serviço objeto desta licitação, de maneira eficaz e eficiente;

19.13. Fornecer diariamente enxoval hospitalar em quantidade suficiente, a ser definida por cada Unidade, para atender a todas as necessidades de consumo;

19.14. Manter em perfeitas condições de uso e higienização as áreas de trabalho e instalações gerais e especiais vinculados à execução dos serviços;

19.15. Observar todos os requisitos exigidos por Lei, em relação ao seu pessoal, bem como, fazer com que se apresentem com aspecto adequado, limpos, uniformizados e identificados de acordo com a padronização exigida pelo Contratante;

19.16 Responsabilizar-se pelos processos de desinfecção e higienização das roupas, que devem ser executados de acordo com os procedimentos e normas vigentes, para evitar risco à saúde pública e à qualidade do meio ambiente;

19.17 Observar os requisitos exigidos por Lei, em relação ao uso correto dos produtos químicos, tendo em vista garantir a qualidade do processo de lavagem;

19.18 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE por imperícia, imprudência, negligência e má fé, que, comprovadamente possam ser atribuídos aos seus empregados, durante a execução dos serviços;

19.19. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do contrato: salário de empregados, encargos sociais e ainda por eventuais acidentes de que possam vir a serem vítimas quando em serviço e por quanto lhes assegurem as Legislações Trabalhistas e Previdenciárias como também por quaisquer danos ou prejuízos por ventura causados por terceiros;

19.20. A CONTRATADA se obriga a fornecer aos seus prepostos todos os equipamentos de proteção individual – EPI, impostos pelas Normas de Prevenção de Acidentes, necessários à execução dos serviços;

19.21. Requerer e receber da CONTRATANTE, através da sua Unidade/Setor Administrativo-Financeiro, mensalmente o pagamento pelos serviços prestados, cujos requerimentos deverão ser acompanhados de documentos comprobatórios da efetiva execução dos trabalhos nas unidades constantes desse Processo (Atestos de serviços executados);

19.22. Disponibilizar para cada uma das unidades uma balança digital com plataforma, aferida pelo INMETRO, com impressora acoplada que emitirá o quantitativo de roupa pesada, que será visado por preposto da unidade em que o serviço está sendo executado, sendo que os dados impressos servirão para a emissão da nota fiscal e fatura para pagamento posterior;

19.23. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o surgimento de manchas comprovadamente causadas pela lavagem efetuada de forma errada, ou causadas pelo manuseio indevido por parte da mesma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.

20.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

20.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

20.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

20.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

20.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

20.7 Permitir que os empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, tenham acesso ao local onde receberão e entregarão os enxovais, objeto desta licitação;

20.8. Designar um servidor cujo propósito será proceder à fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e a conferência deste as parcelas executadas e demais especificação e exigências contidas na proposta e no edital. Caso o serviço esteja em desacordo com as exigências contidas naqueles instrumentos, o servidor rejeitará o recebimento do mesmo e a CONTRATADA ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para a Administração o serviço que vier a ser recusado;

20.9. A CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude de sua responsabilidade, exercer a mais ampla e completa FISCALIZAÇÃO e AVALIAÇÃO sobre os serviços executados;

20.10. Havendo desacordo com as especificações, detalhamento e condições constantes deste Edital e seus Anexos, ficam sujeitas a aplicação das penalidades previstas no Edital e demais sanções cabíveis;

20.11. Efetuar, em conjunto com a CONTRATADA, inventários mensais para a determinação do índice de evasão por peça em relação à quantidade consumida;

**EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017**

FL. | 60

20.12. Indenizar a CONTRATADA, no mês imediatamente posterior à sua verificação, os valores referentes à evasão apurada que exceder 10% (dez por cento) sobre a quantidade individual por peça consumida no período analisado;

20.13. Determinar, em conjunto com a CONTRATADA, quais peças foram danificadas por uso inadequado dos funcionários da CONTRATANTE ou da contratada;

20.14. Indenizar a CONTRATADA, no mês imediatamente posterior à sua verificação, os valores referentes às peças danificadas por uso inadequado dos funcionários da CONTRATANTE, servindo como referência o preço praticado das peças correspondentes existentes no mercado;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Caberá à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

24.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

24.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

24.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA**

EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017

FL. | 61

PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

24.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

24.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

25.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)
CONTRATANTE CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1) (nome da testemunha 2)

RG: RG:

CPF: CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE

EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017

FL. | 62

ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Fortaleza vem por meio desta apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadrada na modalidade de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Joana Angélica Paiva Maciel
Secretária Municipal da Saúde

EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017

FL. | 63

ANEXO VII - JUSTIFICATIVA – NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP

Trata-se da avaliação quanto a aplicabilidade do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, referente à destinação de até **25% em COTA RESERVADA** para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no que tange ao Processo Administrativo nº P554747/2017, cujo objeto é **O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA, DIRECIONADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE ABRANGENDO A LOCAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE ENXOVAIS PARA AS INSTITUIÇÕES, SEM ÔNUS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de **BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL**, nos termos do Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

Art. 35. Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Insta, também, observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do artigo 36 do referido diploma legal:

Art. 36. O disposto nessa Seção não se aplica quando:

- I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*
- II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal **ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala.***

EDITAL Nº 3510 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180 / 2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P554747/2017

FL. | 64

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no art. 47. [grifo nosso]

No presente caso, o objeto não se enquadra como BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL. Sem embargo dos benefícios para o Município da destinação de cota reservada para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no presente caso, e em razão das características do objeto e de outras peculiaridades técnicas, conforme se pode observar do Termo de Referência, parte integrante do edital de licitação, compreende-se que o serviço objeto da presente licitação trata-se de natureza não divisível, tendo em vista que sua execução em separado poderá afetar o resultado ou a qualidade final do serviço.

Outro ponto que merece atenção nessa sistemática lógica da aplicabilidade da cota reservada em detrimento da ampla participação, é que cada contrato é um serviço único. Mesmo que haja repetições nos serviços, cada um tem características próprias de execução. Não há como fracionar o serviço de implantação e gerenciamento de um sistema informatizado sem alteração de sua substância ou prejuízo do uso a que se destina que será avaliado pela análise acurada da capacidade e da experiência dos profissionais que estarão envolvidos na sua execução.

Vale ressaltar que se mantêm os demais benefícios instituídos na LC nº 123/2006, LC nº 147/14 e Lei Municipal nº 10.350/2015.

Joana Angélica Paiva Maciel
Secretária Municipal da Saúde